



CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DD/2025.017-CMA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DD/2025.017-CMA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA-TO**, inscrita no CNPJ nº 25.043.332/0001-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente **Douglas Mengoni da Silva**, CPF nº 02*****37, e a empresa **JONAS DA SILVA SOUSA FILHO-MEI**, inscrita no CNPJ nº 42.082.424/0001-92, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 1173, Gurupi-TO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular **Jonas da Silva Sousa Filho**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, com fundamento no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar, temporariamente, a forma de execução da etapa de digitalização física dos documentos previstos no Contrato nº 021/2025**, originalmente determinada para ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Alvorada-TO.

1.2. A alteração decorre de **fato superveniente**, consubstanciado na execução de **reforma estrutural do prédio-sede da Câmara**, com cronograma readequado e já em andamento, o que inviabiliza a circulação, permanência e execução de atividades técnicas no local onde se encontra o acervo físico documental.

1.3. A Câmara Municipal atualmente encontra-se instalada em **sede provisória**, cuja área e condições técnicas **são insuficientes e inadequadas** para abrigar integralmente o acervo físico a ser digitalizado, fato que impede a realização da etapa presencial prevista originalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA NOVA FORMA TEMPORÁRIA DE EXECUÇÃO

2.1. Fica autorizada, **em caráter excepcional e temporário**, a execução da etapa de digitalização física dos documentos **no endereço da Contratada**, situado na cidade de Gurupi-TO, ou em outro local por

ela indicado e previamente aprovado pela fiscalização contratual.

2.2. O transporte das remessas documentais entre a Câmara Municipal de Alvorada e a sede da Contratada será realizado **com apoio logístico da CONTRATANTE**, que se compromete a:

- I – disponibilizar veículo oficial adequado para o deslocamento dos documentos;
- II – auxiliar nos procedimentos de carga e descarga, garantindo a integridade e rastreabilidade do acervo.

2.3. A CONTRATADA deverá assegurar:

- I – local apropriado, seguro, organizado e com controle de acesso;
- II – guarda responsável dos documentos;
- III – manutenção dos prazos contratualmente previstos;
- IV – observância integral do Decreto Federal nº 10.278/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO

3.1. A alteração formalizada neste Termo Aditivo terá vigência **exclusivamente durante o período de execução do cronograma readequado da obra de reforma do prédio-sede da Câmara**, conforme informado pela empresa responsável e aceito pela Administração.

3.2. Caso a conclusão da obra ultrapasse o prazo inicialmente previsto, a vigência deste aditivo poderá ser prorrogada, mediante manifestação formal das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

4.1. A alteração ora pactuada **não implica qualquer acréscimo ou supressão de valores** ao montante contratual do Contrato nº 021/2025.

4.2. Permanecem inalteradas todas as condições financeiras, critérios de pagamento e demais parâmetros constantes do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Todas as demais cláusulas, obrigações e condições estabelecidas no **Contrato nº 021/2025** permanecem integralmente válidas, exigíveis e inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as disposições do Contrato nº 021/2025, permanecendo eficazes as cláusulas não alcançadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada-TO, 1º de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA-TO

Representante: **Douglas Mengoni da Silva** - Presidente

JONAS DA SILVA SOUSA FILHO-MEI

Representante Legal: **Jonas da Silva Sousa Filho**

Testemunhas:

Carlos Ricardo Rodrigues CPF 794*****

Thainara Cardoso Sales CPF 040*****

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatário 023.***.***-** - DOUGLAS

rio(a): MENGONI DA SILVA

Data e 01/09/2025 12:39:04

Hora:

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatário 036.***.***-** - Jonas da Silva

rio(a): Sousa Filho

Data e 01/09/2025 12:26:27

Hora:

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatário 794.***.***-** - CARLOS

rio(a): RICARDO RODRIGUES,
ADVOGADO OABTO011938

Data e 01/09/2025 12:24:37

Hora:

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatário 040.***.***-** - THAINARA

rio(a): CARDOSO SALES

Data e 01/09/2025 12:07:06

Hora:



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://alvorada.to.leg.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/6300448e-c18e-11f0-9008-66fa4288fab2>